

NOV. 25



# NOTA INFORMATIVA

## SAÚDE, CIÊNCIAS DA VIDA E FARMACÊUTICO

# Autorização e revisão de preços dos medicamentos

## Critérios a vigorar em 2026

Foi publicada a Portaria n.º 394/2025/1, de 14 de novembro, que procede à definição dos países de referência a considerar em 2026 e define os critérios excepcionais a aplicar no regime de revisão de preços dos medicamentos.

### **Países de referência para novos preços e para a revisão anual de preços**

Os países de referência para a autorização dos preços dos novos medicamentos e para efeitos de revisão anual de preços dos medicamentos (mercado ambulatório e hospitalar) continuam a ser Espanha, França, Itália e Bélgica.

### **Critérios a observar na Revisão Anual de Preços de medicamentos (RAP)**

#### **Mercado Ambulatório** (medicamentos não genéricos e não biossimilares)

<b>PVP MÁXIMO DO MEDICAMENTO</b>	<b>CRITÉRIO DE REVISÃO</b>
Inferior ou igual a € 30	Isentos de RAP
Superior a € 30	Da RAP não pode resultar uma redução superior a 20 % em relação ao PVP máximo em vigor

Eduardo  
Nogueira Pinto  
Eliana Bernardo  
Rúben do Carmo  
Pereira  
Tiago Linhares  
Carneiro

Equipa de Saúde,  
Ciências da Vida  
e Farmacêutico

#### **Mercado Hospitalar** (medicamentos não genéricos e não biossimilares)

<b>PREÇO MÁXIMO PARA EFEITOS DE AQUISIÇÃO PELOS ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DO SNS</b>	<b>CRITÉRIO DE REVISÃO</b>
Medicamentos com preço máximo inferior ou igual a € 75	Isentos de RAP

**Os medicamentos incluídos na lista de medicamentos essenciais de natureza crítica, que sejam dispensados no mercado ambulatório, ficam isentos de RAP.**

### **Mercado ambulatório e hospitalar (medicamentos genéricos e biossimilares)**

Todos os medicamentos genéricos e biossimilares ficam isentos de RAP, exceto os medicamentos genéricos com preço máximo superior ao preço máximo do medicamento de referência resultante da RAP 2026, caso em que o preço máximo do medicamento genérico não pode ultrapassar o preço máximo do medicamento de referência.

### **Medicamentos críticos**

Os medicamentos incluídos na lista de medicamentos essenciais de natureza crítica, que sejam dispensados no mercado ambulatório, ficam isentos de RAP.

### **Prazos de submissão, pelos titulares de AIM ou seus representantes legais, dos preços a praticar em 2025:**

- **Revisão anual do PVP máximo dos medicamentos não genéricos:** Até 15 de dezembro de 2025, com entrada em vigor dos preços no dia 1 de janeiro de 2026;
- **Revisão anual do PVP máximo dos medicamentos genéricos e biossimilares:** Até 15 de janeiro de 2026, com entrada em vigor dos preços no dia 1 de fevereiro de 2026. ■